



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.499/89 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1.989 O PRAZO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS DIVERSAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de DEZEMBRO/89 o prazo para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS e TAXAS DIVERSAS inscritas em DÍVIDA ATIVA, e de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ASFALTO), nas condições especificadas:

- a) DESCONTO DE 30% (trinta por cento), para pagamento em duas (02) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- b) DESCONTO DE 50% (Cinquenta por cento), para pagamento de uma só vez.

Artigo 2º - As concessões constantes no Artigo anterior englobam juros, correção monetária e multas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.